

Resolução n.º 121/92

Autuiza fixar Subsídios dos Vereadores e verba de Representações do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Grunio - MS, usando de poderes que lhes são conferidos pelo art. 6.º da Lei Complementar n.º 25 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar n.º 38 de 13 de novembro de 1979 e Lei Complementar n.º 50 de 19 de dezembro de 1985 e de acordo com a Instrução Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Grunio, fixado na resolução n.º 119/93 desta Câmara passa a ser de R\$ 1.767.729,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove Quinze) obtendo no rate equivalente a 28,07% (vinte e oito virgula sete por cento) do INTC do mês de Outubro de 1992, sendo R\$ 883.864,00 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro Quinze) parte fixa e R\$ 883.864,00 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro Quinze) parte variável.

Art. 2.º - A falta de vereador em reunião Ordinária importará em desconto de R\$ 883.864,00 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro Quinze).

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivos de doença comprovada por atestado médico ou por motivos de luto.

Art. 4.º - A parte variável será pelo comparecimento do vereador à Câmara em Reunião Ordinária.

Art. 5.º - A verba de Representações do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 1.767.729,00 (um milhão, se-

Continua

Continuando Resolucao n.º 121/92  
tecentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove  
Cinquies), a partir de 1.º de novembro de 1992.

Art. 6.º - Recebera Cada vereador a importancia  
de R\$ 46.444,00 (Quatro e noventa e seis mil quatrocy-  
tos e quatorze Cynquies), a titulo de ajuda de custo por  
reuniao Extraordinaria a partir de 1.º de novembro de 1992.

Art. 7.º - O vereador homeniado nos termos do  
Art. 38 do inciso III da Lei Complementar n.º 03 perdera  
o direito ao Subsídio.

Art. 8.º - Fica a Camara Municipal autorizada  
a repistar o Subsídio dos Vereadores e Verba de Represen-  
tacao do Presidente da Camara de acordo com a Legis-  
lacao em vigor.

Art. 9.º - As Despesas decorrentes da presente re-  
solucao correrão por conta de dotacao propria do exer-  
cicio de 1992, ficando o Prefeito Municipal autorizado  
a abrir Oligio Suplementar no valor necessario.

Art. 10.º - Revogam-se as disposicoes em contrario  
entrando esta resolucao em vigor na data de sua pu-  
blicacao com efeito retroativo a 1.º de novembro de 1992.

Sala de Reunioes da Camara Municipal de Sao Jose  
do Arum, em 30 de novembro de 1992.

- a) Presidente José Francisco Souza
- a) Vice-Presidente Altamirino Barros Braga
- a) Secretário Amilton José dos Rodrigues